



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIFICAÇÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EM 04/12/2014  
*Jéssica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

LEI COMPLEMENTAR 09/2014  
(DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014)

Cria Cargo em Comissão e Acrescenta o inciso VII no Artigo 21 da Lei Complementar 009/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica acrescentado o inciso VII no Artigo 21 da Lei Complementar 009/2013, conforme abaixo discriminado:

**VII** – Departamento de Vigilância Sócio – Assistencial.

a) Coordenadoria de Vigilância Sócio – Assistencial.

**Art.2º**- Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento	CC III	01
Coordenador	CC IV	01

**Parágrafo Único:** Os cargos em comissão criados no caput deste artigo integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

**Art.5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros 04 de dezembro de 2014.

*Airton Sampaio Martins*  
Prefeito Municipal